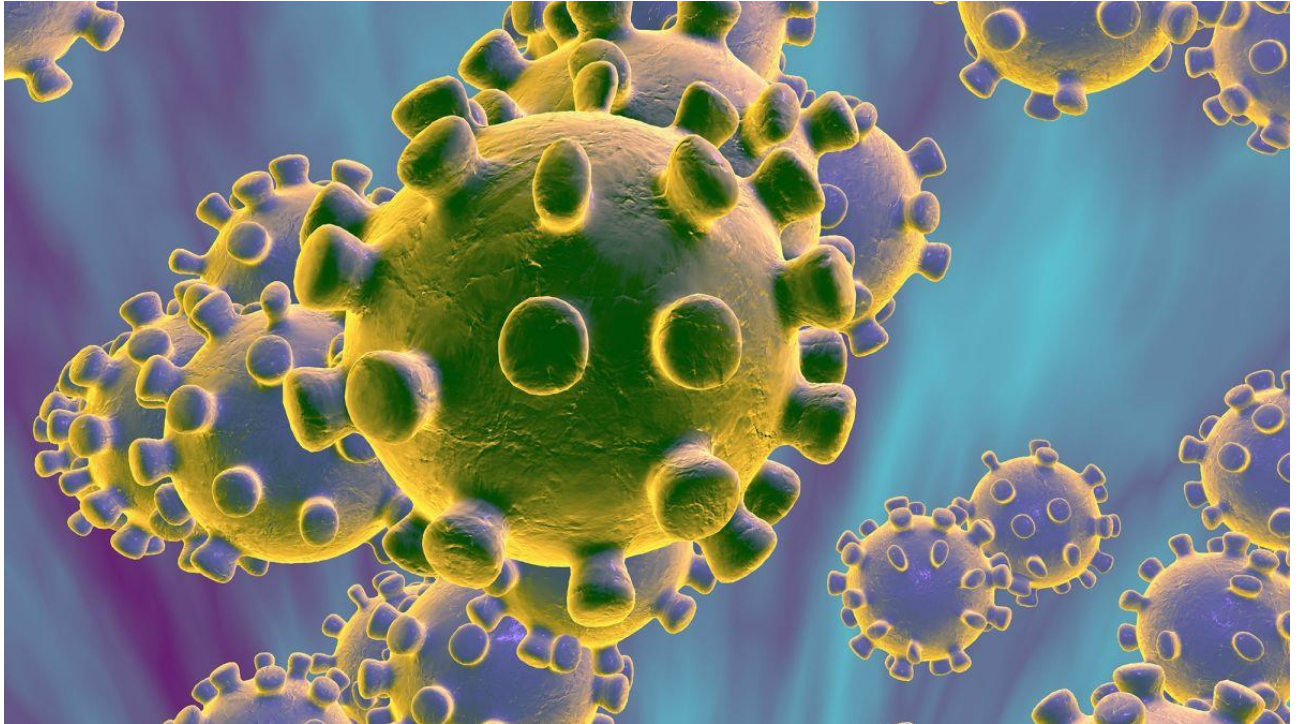




COLÉGIO DE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO



PLANO DE CONTINGÊNCIA | COVID-19

versão 1.0 de 9 de Março de 2020

No seguimento das recomendações da Direção-Geral de Saúde, e considerando a necessidade de proteger toda a comunidade educativa, a Direção Pedagógica do Colégio de Nossa Senhora da Assunção aprovou o presente Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19. Neste estabelece-se, de forma sucinta, as medidas de contenção e os procedimentos de atuação em caso de infeção por COVID-19 no CNSA, seguindo a Orientação n.º 006/2020, emitida pela DGS, no dia 26 de fevereiro de 2020.

Este plano contém os seguintes pontos:

1. Introdução
2. Objetivos do plano
3. Coordenação do plano e das ações
4. Áreas de funcionamento essenciais e prioritárias
5. Medidas de manutenção da atividade escolar em situação de crise
6. Prevenção da infeção
7. Ações em curso
8. Área de isolamento
9. Procedimento em caso suspeito
10. Procedimento perante um caso suspeito validado
11. Procedimentos de vigilância de contactos próximos
12. Informação e divulgação do plano de contingência

O plano será revisto e atualizado sempre que se verificar necessidade, nomeadamente pela existência de novas recomendações ou imposições por parte das autoridades competentes.

Este Plano de Contingência entra em vigor no dia 9 de março, data da sua aprovação pelo Conselho de Direção.

1) INTRODUÇÃO

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o SARS-CoV-2. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado. As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo: febre, tosse, falta de ar (dificuldade respiratória) e cansaço.

A situação presente relativa à COVID-19 levou o Comité de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) a decretar situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. O Centro Europeu de Prevenção de Controlo das Doenças (CEPCD) considera o SARS-CoV-2 um vírus de impacto elevado e provável propagação global.

Neste âmbito, a preparação das instituições, organizações, serviços e sociedade é essencial para uma resposta efetiva e oportuna. As atividades a desenvolver devem ser proporcionais ao nível de risco definido pelas instituições de referência. A estratégia a seguir deve ter em conta o alinhamento com a Organização Mundial de Saúde (OMS), com a Direção-Geral da Saúde (DGS) e com a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE). Os planos de contingência são instrumentos de referência para as medidas a adotar, de acordo com áreas de intervenção, o nível de risco e as especificidades das organizações onde são ativados.

O Colégio de Nossa Senhora da Assunção (CNSA), perante o risco atual e a sua responsabilidade perante toda a comunidade educativa, elaborou o presente plano de contingência alinhado com as orientações nacionais (DGS e AEEP). A sua aplicação é dinâmica e mutável de acordo com as novas informações e conhecimentos, os quais levam a novas medidas e resultam na atualização do plano.

2) OBJETIVOS DO PLANO

1. Minimizar o impacto da COVID-19 nos visitantes e comunidade educativa do CNSA;
2. Colocar em prática medidas de contenção adequadas face ao nível de risco;
3. Assegurar a atempada monitorização da situação, bem como a recolha e comunicação de informação relativa à COVID-19 em articulação com as famílias, os serviços de saúde e outras estruturas pertinentes da comunidade;
4. Assegurar o regular funcionamento do CNSA de acordo e em função do nível de risco.

3) COORDENAÇÃO DO PLANO

1. A coordenação do plano de contingência é responsabilidade de:

- Irmã Maria Ludovina Cunha Lemos, Representante da Entidade Titular (Coordenadora Global);
- Margarida Maria da Silva Rodrigues Soares, Diretora Pedagógica (Coordenadora);
- Zara Cristina Sarmiento Castelhana Dias Coimbra, Diretora Adjunta (Substituta da Coordenadora).

Estas poderão ser contactadas em qualquer momento para:

- Tlm.: 961 562 621
- Tlm.: 961 562 667
- Tel.: 231 510 500
- Email: geral@cnsacluny.com

2. Qualquer ação no âmbito do plano deverá ser prontamente comunicada à coordenadora, Margarida Soares, que é quem fará a articulação que se mostrar necessária com as autoridades (serviços de saúde, Direção-Geral da Saúde, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares) e com os encarregados de educação.

3. Qualquer dúvida quanto ao plano de contingência por parte de qualquer membro da comunidade educativa deverá ser esclarecida junto da coordenadora.

4. A coordenadora é apoiada nas suas funções por:

- Isabel Maria Mósca da Silva Reverendo, Secretária da Direção Pedagógica;
- Júlio Miguel Peixoto Gomes, Vogal da Direção Pedagógica;
- Irmã Maria do Sameiro, Enfermeira.

5. O professor Júlio Gomes é o responsável pelo plano junto de todo o pessoal docente e alunos. A psicóloga Isabel Reverendo é a responsável pelo plano junto de todo o pessoal não docente.

6. Cada líder intermédio (serviços administrativos, cozinha, refeitório, serviços de limpeza, bar, reprografia, portaria, entrada de alunos) é responsável por garantir que as pessoas da sua equipa cumprem as medidas de higiene e outras definidas no plano:

- Serviços administrativos, contabilidade, tesouraria e vigilantes: Helena Maria Morais Vaz;
- Cozinha: Liliana Sofia Azeredo Soares;
- Refeitório: Maria do Céu Martins Mota;
- Serviços de limpeza: Irmã Maria Fernanda Lima;
- Bar: Maria Clara Gomes Pessoa Branco;
- Reprografia: Ana Teresa Morais Simões;
- Portaria: Ercília Maria de Oliveira Pina Cardoso;
- Entrada de alunos: Paulo Mário Martins dos Santos.

4) ÁREAS DE FUNCIONAMENTO ESSENCIAIS E PRIORITÁRIAS

Na fase epidémica da atividade deste vírus é previsível que surjam casos de profissionais ou alunos doentes, com possível comprometimento da vida do Colégio devido ao absentismo daí decorrente.

Assim, procedeu-se a uma análise das diversas atividades desenvolvidas pelo Colégio identificando-se de seguida as que foram consideradas setores essenciais e prioritários:

- Serviço de Refeitório/Cozinha/Bar;
- Serviço docente;
- Segurança/Vigilância;
- Tarefas administrativas;
- Serviço de limpeza.

5) MEDIDAS DE MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ESCOLAR EM SITUAÇÃO DE CRISE

Perante o cenário de elevado absentismo dos professores ou de outros profissionais está planeada a sua substituição de modo a minimizar o impacto desta situação nas atividades escolares, assegurando que os responsáveis pelas diferentes tarefas e respetivos substitutos têm a informação e o treino necessários para a sua execução.

Para o efeito prevê-se:

- a) Mobilidade de horários dos docentes e não docentes;
- b) Utilização dos tempos de escola (TE);

- c) Dinamização de salas de estudo;
- d) Recurso a atividades de complemento curricular;
- e) Apoio por parte dos não docentes;
- f) Possibilidade de alteração temporária de funções nos profissionais não docentes, de acordo com as necessidades;

No caso de se verificar um elevado número de casos de contaminação pela COVID-19 a Direção do Colégio seguirá as orientações da DGS e do ME. Importa salientar que a decisão de encerramento do Colégio só será tomada após uma adequada avaliação epidemiológica, por parte dos serviços de saúde locais, do risco de transmissão da doença à comunidade escolar. Nesta eventualidade, a direção enviará a toda a comunidade educativa informação regular sobre o período de encerramento e as medidas de vigilância a adotar. Esta comunicação será efetuada por via eletrónica (email).

A direção procurará, com os docentes, definir planos de trabalho para os alunos de modo a diminuir o impacto do encerramento no seu percurso escolar.

6) PREVENÇÃO DA INFEÇÃO

1. Regresso de deslocações ao estrangeiro

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde.

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo SARS-CoV-2, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

2. Medidas de prevenção diária

Todos os membros da comunidade educativa e visitantes do Colégio devem:

- a) Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;

b) Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;

c) Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;

d) Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;

e) Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;

f) Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;

g) Não partilhar objetos nem comida;

h) Não entrar no espaço escolar se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória.

3. Se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória estando dentro do espaço escolar ou a participar em atividade do colégio no exterior, contactar imediatamente a professora Margarida Soares, Diretora Pedagógica, através de um dos seguintes contactos: 961 562 621 , 961 562 667 , 231 510 500.

4. Avisar de imediato a coordenadora do plano, Margarida Soares, Diretora Pedagógica, no caso de diagnóstico positivo de COVID-19.

5. Não será autorizado a entrar no colégio qualquer pessoa (membro da comunidade educativa ou outro) que manifeste sintomas de febre, tosse ou dificuldade respiratória.

6. Caso se trate de aluno menor não acompanhado (por se deslocar sozinho para o colégio), será dirigido imediatamente para a área de “isolamento”, iniciando-se o procedimento descrito infra.

7) AÇÕES EM CURSO

- Afixação de cartazes da DGS;
- Reforço da comunicação interna, através dos vários meios de comunicação existentes, privilegiando-se a página do Colégio (www.cnsacluny.com) onde é disponibilizado o Plano de Contingência | COVID-19, informação relevante sobre a COVID-19 e as medidas de proteção individual e coletiva na prevenção da infeção recomendadas pela DGS;
- Reforço das medidas de higiene, alertando para a importância de lavar frequentemente as mãos, com água e sabão;
- Reforço dos procedimentos de limpeza das zonas mais frequentadas nos edifícios;
- Identificação da área de “isolamento”;
- Divulgação a toda a comunidade educativa do Plano de Contingência | COVID-19;
- Divulgação e esclarecimento, na aula de Encontro com o Diretor de Turma, dos materiais informativos relativos à transmissão de COVID-19 disponibilizado pela DGS.

A informação sobre a atualização permanente deste plano e todo o conjunto de documentos relativos à propagação e prevenção da contaminação pelo SARS-CoV-2, será colocada no site do Colégio (www.cnsacluny.com). Também neste sentido, a Direção aconselha que o contacto preferencial, neste período epidémico, seja estabelecido por e-mail e por telefone.

8) ÁREA DE ISOLAMENTO

A área de “isolamento” tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com casos suspeitos. A localização da área de “isolamento” do Colégio (Sala 1 de Atendimento aos Encarregados de Educação) permite um circuito de e até ao local com o menor contacto possível com outros indivíduos. Próximo desta área, existe uma instalação sanitária devidamente equipada para a utilização exclusiva do caso suspeito.

A área de “isolamento” tem:

- ventilação natural;
- revestimentos lisos e laváveis;
- telefone ou telemóvel;
- cadeira e marquesa;
- água e alguns alimentos não perecíveis;
- contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- SABA (disponível no interior e à entrada desta área);
- toalhetes de papel;
- máscaras cirúrgicas;
- luvas descartáveis;
- termómetro.

9) PROCEDIMENTO EM CASO SUSPEITO (consultar ANEXO 1)

1. A definição de Caso Suspeito seguidamente apresentada é baseada na informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissíveis (ECDC).

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização.	E	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas. OU Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas. OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

2. Em caso de suspeita de infeção do próprio ou de terceiro, todos os membros da comunidade educativa têm o dever de contactar imediatamente a professora Margarida Soares, Diretora Pedagógica, através de um dos seguintes contactos: 961 562 621 , 961 562 667 , 231 510 500.

3. Verificando a coordenadora do plano a relevância da suspeita, a pessoa será dirigida para a área de “isolamento” definida neste plano, evitando contacto com terceiros, bem como percursos desnecessários. Deve, também, cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

4. Ao dirigir-se (ser dirigido no caso de aluno) para a área de “isolamento”, a pessoa não pode tocar em quaisquer superfícies nem interagir com terceiros.

5. A coordenadora do plano comunica imediatamente o caso às autoridades de saúde, linha SNS 24 (808 24 24 24), sendo a partir daí seguidas as instruções que forem dadas por estas.

6. Tratando-se de aluno, é imediatamente avisado o encarregado de educação.

7. Enquanto em uso, é vedado o acesso à área de “isolamento” a todas as outras pessoas exceto se a pessoa em isolamento for aluno menor, caso em que estará acompanhado por um adulto especialmente protegido e formado.

8. Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;

- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

9. Desta validação o resultado poderá ser:

A. Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.

B. Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

A Diretora Pedagógica informa de imediato o delegado regional de educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.

10. Para garantir a serenidade da comunidade educativa, caso o mecanismo de suspeita seja ativado, a coordenadora do plano informará se o caso foi confirmado ou infirmado após receber essa informação das autoridades de saúde.

11. Caso seja validada a suspeita de infeção, o colégio desenvolverá as medidas de higienização e desinfeção definidas pelas autoridades de saúde.

10) PROCEDIMENTO PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO (consultar ANEXO 1)

1. A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

2. A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
- Se o caso for confirmado: a área de “isolamento” ficará interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

3. Na situação de caso confirmado, o Colégio:

- Providenciará a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçará a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dará especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenará os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

11) PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS (consultar ANEXO 2)

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

A. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

B. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

A vigilância de contactos próximos deve ser a seguidamente apresentada:

Vigilância de contactos próximos	
“alto risco de exposição”	“baixo risco de exposição”
<ul style="list-style-type: none"> - Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição; - Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar; - Restringir o contacto social ao indispensável; - Evitar viajar; - Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição. 	<ul style="list-style-type: none"> - Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar; - Acompanhamento da situação pelo médico do trabalho.

12) INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Colégio divulgou o presente documento a todos os colaboradores pois considera que é responsabilidade de todos o conhecimento das medidas de prevenção que foram definidas para o estabelecimento. Desta forma, esclarecendo-os nas suas dúvidas e estabelecendo protocolos de ação, pretende minimizar a ansiedade, naturalmente presente neste processo face ao evoluir da infeção por COVID-19 pelo mundo.

Contactos úteis:

- Linha SNS 24: 808 24 24 24

- Autoridades de Saúde Local – Anadia

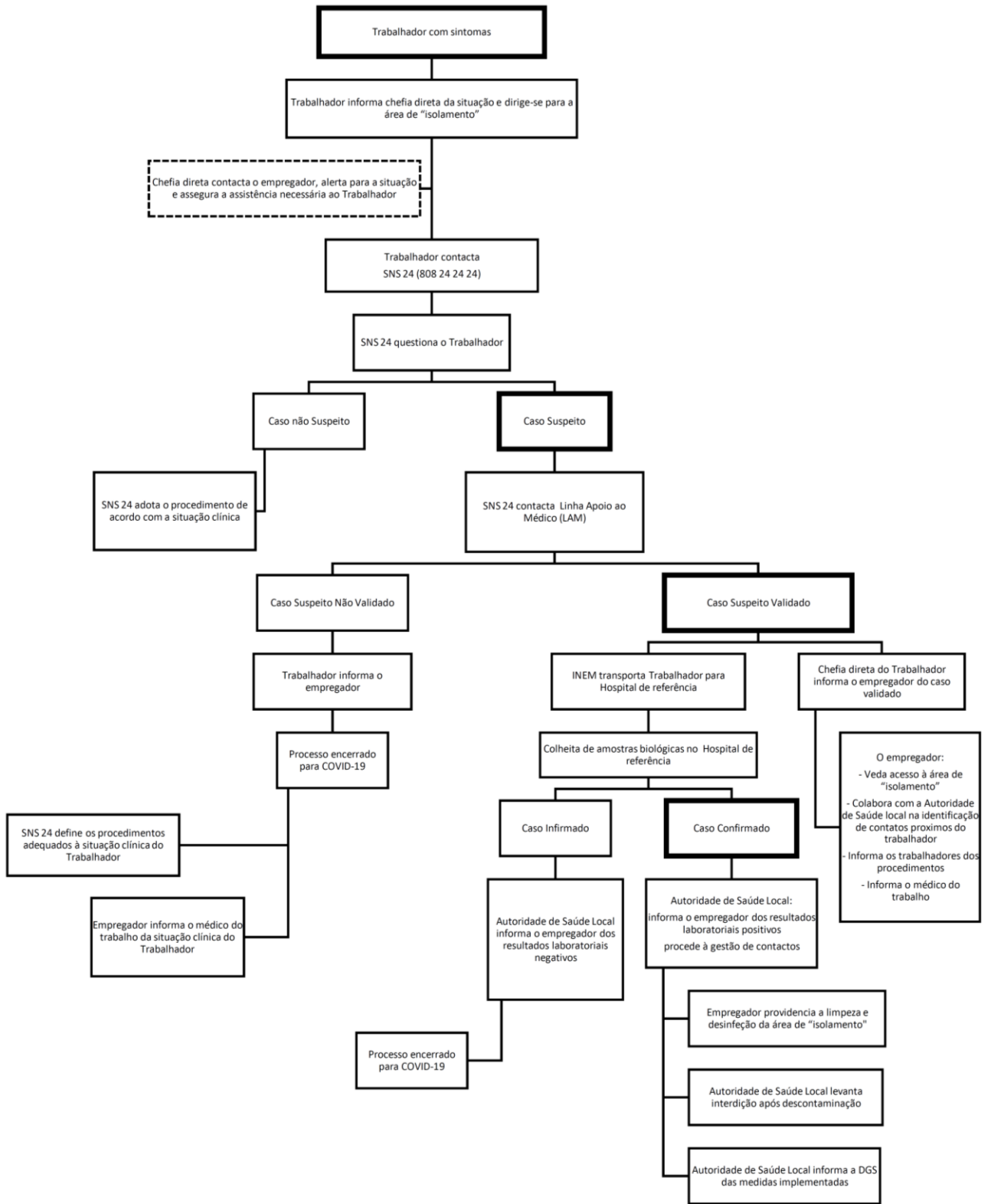
Delegada de Saúde, Dra. Graça Gonçalves: 913 648 706

Centro de Saúde: 231 519 608

- DGEstE: 239 798 800

ANEXO 1

FLUXOGRAMA DE SITUAÇÃO DE TRABALHADOR COM SINTOMAS DE COVID-19 NUMA EMPRESA



ANEXO 2

FLUXOGRAMA DE MONITORIZAÇÃO DOS CONTACTOS PRÓXIMOS (TRABALHADORES ASSINTOMÁTICOS) DE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 (TRABALHADOR)

